



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 2788/2019

Contrato n° 49/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA IRENE MITSUE TANABE 25198928895. PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2019 DE SÃO CAETANO DO SUL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica situado na Rua Eduardo Prado, n.º 201, bairro São José, cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Secretaria de Planejamento e Gestão, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura, **JOÃO MANOEL DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 50.967.811-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 296.837.398-65, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **IRENE MITSUE TANABE 25198928895**, com sede na Rua Artur de Azevedo, 761-12, Cerqueira César, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.836.423/0001-62, neste ato representada por **IRENE MITSUE TANABE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 21.600.078-6, inscrito no CPF/MF n° 251.989.288-95, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, celebram entre si o presente contrato de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 2788/2019

Contrato n° 49/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a apresentação do evento **Carnaval 2019 de São Caetano do Sul** que acontecerá no dia **24/02/2019 e 03/03/2019**, com a realização de **01 (uma) oficina artística**, a ser definida pela SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todo material necessário à execução dos serviços como palco, som e luzes ou outros será fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço total, certo e ajustado pelo serviço é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado após a apresentação, atestada pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da verba n° 02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto aos órgãos públicos e entidades de classes, como o ECAD e junto às autoridades locais, como Juizado de Menores além de todos e quaisquer impostos, taxas, contribuições de qualquer espécie ou natureza, devidos por força de lei a todos e quaisquer órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, e que sejam decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplica-se a presente contratação todas as sanções, multas e penalidades, contidas nos artigos 55 a 61 do Regulamento do Processo das Licitações e Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal n° 7.350/95.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 2788/2019

Contrato n° 49/2019

CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação é lastreada no artigo 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA NONA: Sendo o presente contrato de natureza civil, nenhum outro direito, além dos constantes deste contrato, serão outorgados ao CONTRATADO, em decorrência dos serviços prestados.

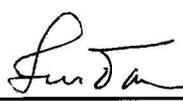
CLÁUSULA DÉCIMA: O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes e de tudo ciente, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.



JOÃO MANOEL DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Cultura / Gestor do Contrato



IRENE MITSUE TANABE
Contratada

Testemunhas:

1) 

Nome: Sueli Bimbacki
RG: 11.182.391-2
CPF: 991.838.548-00

2) 

Nome: Magali Cristiane Catoia
RG: 42.453.319-4
CPF: 303.494.566-51